



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 44 / 95

CONCEDE LICENÇA PARA AFASTAMENTO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA AO DR. JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO SEU ART. 22, INCISO II, COMBINADO COM O ART. 35, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, RESOLUÇÃO Nº 113/90.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por sua Edilidade, aprovou, e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito Municipal, Dr. José Augusto Cruz Saraiva, licença para afastamento do cargo pelo prazo de 06 (seis) dias, no período compreendido entre 01º/11/1995 (Primeiro de novembro de mil novecentos e noventa e cinco) a 06/11/1995 (Seis de novembro de mil novecentos e noventa e cinco), para tratar de assuntos particulares, tendo em vista a solicitação efetuada pelo Chefe do Executivo Municipal ao Chefe do Legislativo Municipal.

Art. 2º - No período previsto no artigo anterior, assume as funções inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Rio Pomba, o atual Vice-Prefeito, Dr. Romeu Vidal Júnior, nos termos do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Ao término do período previsto no artigo primeiro deste Decreto, reassumirá automaticamente, independentemente de qualquer ato, as suas funções de Prefeito Municipal de Rio Pomba, o Dr. José Augusto Cruz Saraiva.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 01 de novembro de 1995;
228º da Fundação e 163º da Emancipação.

Vicente de Paula de Oliveira
VEREADOR VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA

- Presidente da Câmara -

Romeu Moreira Batista
VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA

- Vice-Presidente -

Wellington F. de Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE POSSE

O Presidente da Câmara da Câmara Municipal de Rio Pomba, Vereador Vicente de Paula de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, em observância do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, e do Decreto Legislativo nº 44/95, datado de 01/11/1995, determina a lavratura do seguinte TERMO DE POSSE:

Ao 01º (primeiro) dia do mês de novembro do ano de 1995 (Mil novecentos e noventa e cinco), às 19:00 (Dezenove) horas, em Sessão Extraordinária, reunida a Edilidade na Câmara Municipal, no Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, compareceu o Sr. Dr. ROMEU VIDAL JÚNIOR, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Aurélio Salgado, nº 34, Centro, na condição de Vice-Prefeito Municipal de Rio Pomba, para ocupar o cargo e exercer as funções inerentes de PREFEITO MUNICIPAL DE RIO POMBA, pelo período compreendido entre 01/11/1995 (Primeiro de novembro de mil novecentos e noventa e cinco), a 06/11/1995 (Seis de novembro de mil novecentos e noventa e cinco).

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 01 de novembro de 1995,
228º da Fundação e 163º da Emancipação.

Romeu Vidal Júnior

ROMEU VIDAL JÚNIOR

- Prefeito Municipal empossado -

Vicente de Paula de Oliveira
VEREADOR VICENTE DE PAULA DE OLIVEIRA

- Presidente da Câmara -

Romeu Moreira Batista
VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA

- Vice-Presidente -

VEREADOR WELLINGTON FURTADO SARAIVA

- Secretário -

VEREADORES:

Jander Vidal Vieira
JANDER VIDAL VIEIRA

- Suplente de Secretário -

Antonio Dias de Oliveira
ANTONIO DIAS DE OLIVEIRA

Antonio Sebastião Manoel
ANTONIO SEBASTIÃO MANOEL

Joaquim da Mota Campos
JOAQUIM DA MOTA CAMPOS

Jose Rodrigues das Chagas
JOSE RODRIGUES DAS CHAGAS

Lutz Gonzaga de Oliveira
LUTZ GONZAGA DE OLIVEIRA



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR. VEREADOR VICENTE DE PAULA OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba.

JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA, Prefeito Municipal de Rio Pomba, vem, respeitosamente, com base no inciso II do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, solicitar a este Egrégio Poder Legislativo, a concessão de uma licença para afastamento do cargo de Prefeito Municipal, pelo prazo determinado de cinco (5) dias a contar de 01-11-95 até 06-11-95, para tratar de assuntos particulares.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RIO POMBA, 31 de outubro de 1995;
228º da Fundação e 163º da Emancipação.


JOSE AUGUSTO CRUZ SARAIVA
- Prefeito Municipal -